



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes
Socioeducativos

Memorando Circular Nº 11/2025 - SEJUS/SUBSIS/CPVOL

Brasília, 04 de abril de 2025.

Aos(As) Senhores(as) Diretores(as), Gerentes, Chefes de Núcleos, Chefes de Unidade e Chefes de Plantão

Assunto: Avaliação da Prestação do Serviço Voluntário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Portaria nº 851, de 11 de dezembro de 2020, estabelece, em seu artigo 15, parágrafo único, que a avaliação da execução do Serviço Voluntário será regulamentada por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Com base nisso, a Avaliação da Execução do Serviço Voluntário no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal fica regulamentada por este Memorando Circular, revogando a Circular nº 5/2020 – SEJUS/SUBSIS.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO:

A responsabilidade pela avaliação da execução do Serviço Voluntário prestado por cada Agente Socioeducativo será atribuída ao responsável pela execução do Projeto, à autoridade máxima da Unidade ou a outra autoridade por ela delegada.

A avaliação será realizada individualmente ao final da prestação do serviço voluntário, por meio de um formulário disponível no sistema. Tanto o avaliador quanto o servidor avaliado deverão assinar a avaliação ao término do serviço voluntário.

A avaliação ficará disponível para assinatura do servidor no Site do Serviço Voluntário, sendo acessada por meio do perfil individual, com login e senha. O servidor avaliado não poderá deixar de assinar sua avaliação em razão de discordância quanto à nota atribuída.

A avaliação deverá considerar o desempenho do servidor nas atividades relacionadas à guarda, vigilância, acompanhamento e segurança dos jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

A avaliação do servidor será realizada com base nos seguintes critérios:

1. **Pontualidade:** Cumprimento dos horários de chegada e saída durante a prestação do serviço voluntário.

2. **Iniciativa:** Demonstrar proatividade e autonomia na execução das atividades, oferecendo soluções e alternativas para resolver problemas e situações imprevistas, contribuindo para a eficácia do trabalho.

3. **Aplicação de Normas e Procedimentos:** Cumprimento das normas legais e regimentais, além da diligência no seguimento do Manual de Procedimentos de Segurança - Portaria 160/2016.

4. **Eficiência:** Capacidade de realizar as tarefas de maneira eficaz, minimizando desperdícios e maximizando a produtividade.

5. **Responsabilidade:** Zelo e cuidado no trato com as informações, bens e pessoas

envolvidas nas atividades do serviço voluntário.

Cada critério será pontuado entre 0 e 5, conforme a seguinte escala:

- **EXCELENTE:** de 4,5 a 5,0
- **BOM:** de 3,5 a 4,49
- **REGULAR:** de 2,5 a 3,49
- **FRACO:** de 1,5 a 2,49
- **INSUFICIENTE:** de 0,0 a 1,49

A pontuação final será a média das notas atribuídas a cada critério. O servidor receberá o conceito de **desempenho insatisfatório** caso o resultado final da avaliação, considerando todos os critérios, seja igual ou inferior a 60% da pontuação máxima possível.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Caso haja falha no sistema ou qualquer outro impedimento para a realização da avaliação via sistema, a avaliação deverá ser feita por outro meio disponível e encaminhada à Comissão de Voluntários por meio do SEI, no prazo máximo de 72 horas após a conclusão do Serviço Voluntário.

A avaliação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. **Dados do Serviço Voluntário:** Unidade, data e horário de convocação.
2. **Dados do Servidor:** Nome, matrícula e unidade de lotação.
3. **Pontuação obtida em cada critério avaliativo.**
4. **Média da pontuação obtida pelo servidor.**
5. **Conversão da pontuação para o conceito obtido.**
6. **Resultado final da avaliação, convertido em conceito.**
7. **Assinaturas do servidor voluntário e da autoridade avaliadora.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Matr.0197379-7, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo substituto(a)**, em 07/04/2025, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167590247 código CRC= 70E0A220.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro Asa Norte - CEP 70632-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br